



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Paraíba do Sul

Praça Garcia Paes Leme, 96 - Centro.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Projeto de Lei Nº 60/2024 (DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO EM 50% PARA SERVIDORES QUE TENHAM FILHO(A) PORTADOR(A) DE DEFICIÊNCIA, QUE ESTEJA SOBRE SUA GUARDA, CUJA DEFICIÊNCIA O TORNE INCAPAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

A Câmara Municipal de Paraíba do Sul, no uso de suas atribuições e por seus representantes legais, DECRETA a seguinte lei:

Art. 1º - O servidor público que tenha filho(a) portador(a) de deficiência, que esteja sobre sua guarda, e cuja deficiência o torne incapaz, terá sua carga horária de trabalho reduzida em 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º - A redução da carga horária de trabalho se dará mediante requerimento, acompanhado de laudo médico aprovado pela perícia médica do Município e certidão de nascimento do filho(a) portador(a) de deficiência.

Art. 3º - A autorização do benefício, deverá ser renovada anualmente observando-se o disposto no art. 2º.

Art. 4º - A redução da carga horária será considerada como de efetivo exercício para todos os fins e efeitos legais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador, em 16 de Abril de 2024.

ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA SALGUEIRO
Vereador | Primeiro Secretário

Protocolo
16/04/24
Recibô.